



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

1 – OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de combate a incêndio para serem utilizados nas dependências do Estádio Serra Dourada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é de fundamental importância, visa proporcionar com maior eficiência combate do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, objetivando atender à solicitação realizada pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado de Conformidade do ano de 2019, documento este, que é fundamental para obtenção do Alvará de Funcionamento desta praça esportiva, buscamos ainda, proteger a vida e a segurança dos usuários do Estádio Serra Dourada.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Deverão ser adquiridos os seguintes itens conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2” – 15 METROS – TIPO 2 Mangueira de incêndio do tipo 2, de 1.1/2”; deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; Revestimento interno com tubo de borracha sintética; deverá ser dotada de juntas de união do tipo engate rápido nas extremidades Storz, em latão; deve estar em conformidade com a norma da ABNT-NBR e possuir certificado da marca de conformidade ABNT; seu comprimento deverá ser de 15 metros	und	54	14.022,18
2	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2”	und	27	2.186,19

	Fabricado em Latão; Conectado a saída da mangueira de incêndio com engate rápido tipo Storz de 1.1/2" ; bocal regulável para no mínimo 3 posições; fabricado de acordo com as normas ABNT NBR.			
3	CHAVE DE MANGUEIRA DUPLA 2½" X 1½": CHAVE STORZ Chave (dupla), para conexão tipo storz – confeccionada em latão fundido em conformidade com as normas NBR, para conexões de medidas: 1.1/2" e 2.1/2". As chaves são utilizadas para conexões dos acessórios do hidrante com engates storz.	und	27	273,51
VALOR TOTAL ESTIMADO			16.481,88	

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. A estimativa de preço para esta contratação foi a média das pesquisas junto aos fornecedores perfazendo o valor de **R\$ 16.481,88 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em no máximo em 15 (quinze) dias retirada, contados da emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, e deverá feita na Av. José Fuad Sebba, 1770, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada – nessa capital.

5.2. Os produtos deverão atender as normas técnicas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, normas do corpo de bombeiro e demais legislações pertinentes a matéria.

6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos que serão adquiridos neste Termo de Referência deverão possuir Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da Garantia expedida pelo fabricante.

6.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

6.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá o serviço contratado, verificando se o mesmo atende aos ditames nesse termo de referência e na legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. O material a ser utilizado na execução do serviço será de responsabilidade da contratada.

7.3. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este termo de referência e na legislação que rege a matéria, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

7.4. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, Edital, proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

8.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

8.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os serviços licitados e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 9.1.1 e das demais cominações legais.

10.1.1. O atraso injustificado na prestação do serviço licitado, inexecução contratual ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (máximo de 10%) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recuso do adjudicatário em firmar o contrato, ou retirar nota de empenho, dentro de até 10 (dez) dias contados de sua convocação;

II – 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

10.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

RUDSON ROSA GUERRA
Superintendente de Infra. Esp. e Turística



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 24/04/2019, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6909226** e o código CRC **36FB6EEC**.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -
GO - S/C



Referência: Processo nº 201917576000722



SEI 6909226